

# MUNICIPIO DE VILA LANGARO

AV. 22 DE OUTUBRO, 311

FONE 3616-0003

## Edital de Licitação

Modalidade.: Tomada de Preço DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 24/01/2014  
Numero.....: 0002/14 DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS..: 17/02/2014  
HORARIO.....: 09:00

Fornecedor.:

Endereço...:

CGCMF.....:

CGICM.....:

Cidade.....:

Fone..:

Estado: CEP:

OBJETIVO: Aquisição de medicamento para a farmacia municipal

### ENCARGOS GERAIS DA LICITAÇÃO

- 01- Local da Entrega das Propostas.....: PREFEITURA MUNICIPAL
- 02- Local de Entrega do Objeto Licitado: SEC.MUN.SAUDE
- 03- Prazo de Entrega das Propostas.....: 17/02/2014
- 04- Prazo de Entrega do Objeto Licitado: ATE 3 DIAS APÓS ORDEM DE ENTREGA
- 05- Condições de Pagamento.....: ATE 30 DIAS APÓS ENTREGA
- 06- Validade da Proposta.....: 90 Dias

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 002/2014

Edital de Tomada de Preços para aquisição de medicamentos para atendimento demandas e programas da Saúde Municipal.

CLAUDIOCIR MILANI, Prefeito Municipal de Vila Lângaro, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que, às 09:00 (nove horas), do dia 17 (dezesete) de fevereiro de 2014, junto à sede administrativa do Município, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, onde serão recebidos e abertos os documentos e propostas, conforme as condições seguintes:

#### 1 - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de medicamentos para atendimento demandas da Saúde e dos programas do Município na Secretaria Municipal de Saúde:

1.1 - Os nomes indicados entre parênteses não se trata necessariamente do objeto da licitação pretendido pelo Município, mas sim uma indicação, um parâmetro (tipo) para que os licitantes tenham melhores condições de identificação do objeto do item. Repisa-se, não se trata de indicação do medicamento, mas sim mera referência, e a empresa é responsável pelas quantidade e ou unidades a serem entregues e cabe ao mesmo fazer fechar as quantidade de caixas e/ou unidade pedida.

# MUNICIPIO DE VILA LANGARO

AV. 22 DE OUTUBRO, 311

FONE 3616-0003

## 2 - DA HABILITAÇÃO

2.1. Poderão participar da Licitação, pessoas jurídicas, de acordo com especificações do presente Edital.

2.2. Somente estarão aptas a participar do procedimento licitatório as jurídicas, que solicitarem cadastramento até o dia 13 de fevereiro de 2014.

2.3. Para fins de registro no Cadastro de Fornecedores e implementação de condição para participação no procedimento licitatório, às pessoas jurídicas deverão apresentar e comprovar:

### 2.3.1. A sua Habilitação Jurídica, através:

- a) Cédula de identidade dos diretores;
- b) Registro comercial no caso empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações ou entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, acompanhamento de documento de eleições de seus administradores;

### 2.3.2. A sua Regularidade Fiscal, via:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Município relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal na sede da empresa;
- d) Prova de regularidade relativa à seguridade social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; (certidão conjunta INSS/Receita Federal)
- e) Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional).
- h) Certidão negativa Trabalhista

### 2.3.3. A sua Qualificação Econômica-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Declaração de que aceita os termos e condições do Edital de Tomada de Preços em epígrafe.

### 2.3.4. A sua Idoneidade Financeira, através da apresentação:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

### 2.3.5. Concessão de autorização de funcionamento (AFE) para em

## MUNICIPIO DE VILA LANGARO

AV. 22 DE OUTUBRO, 311

FONE 3616-0003

com situação ativa, concedida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

2.3.6. Certidão de regularidade da empresa emitida pelo Conselho Region

2.4. Os documentos constantes para o registro cadastral, poderão ser ap original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.5 - A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos a Lei complementar 123, de 14/12/06, deverão apresentar, no envelope de habilitação, DECLARAÇÃO, firmada por contador de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos demais documentos previstos neste edital.

2.6 - As cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, rec o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos mos art. 42 à 45 da lei complementar 123, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15/06/07, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, DECLARAÇÃO, firmada por contador, de que se enquadra no limite da receita referida acima, além dos demais documentos previstos neste edital.

2.7 - A microempresa e Empresa de pequeno porte, bem como a cooperativ atender ao item 2.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens 2.3.1 ao 2.3.4, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

2.8 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempri de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;

2.9 - O prazo de que trata o item 2.7, poderá ser prorrogado uma única período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

2.10 - A não regulamentação da documentação, no prazo fixado no item 2 na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.11 - Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apres original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

### 3 - CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações, em datilografada, assinada em última folha e rubricada nas demais sem rasuras ou emendas em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa as seguintes inscrições:

# MUNICIPIO DE VILA LANGARO

AV. 22 DE OUTUBRO, 311

FONE 3616-0003

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 002/2014  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 002/2014  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.1. O envelope nº 1 deverá conter:

- a) Certificado de registro Cadastral fornecido pelo Município, e específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições do item 2.3.1. a 2.3.6. do presente edital, inclusive os documentos de regularidade fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;
- b) Se o preponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.2. O envelope nº 2 deverá conter a proposta financeira.

3.3. Devera a empresa participante apresentar proposta em meio magnético, conforme arquivos de dados e gerador a disposição no site [www.vilalangaro.rs.gov.br](http://www.vilalangaro.rs.gov.br), sendo que é item obrigatório para participar do presente edital.

3.4. A validade de preços devera ser de 180(cento e Oitenta) dias.

## 4 - DO JULGAMENTO

4.1. O julgamento será realizado pela comissão de licitações, levando em consideração o menor preço por item.

4.2. Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo menor preço.

4.3. Serão aceitas propostas com até 03 (três) dígitos após a vírgula.

4.3. Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, a ser realizado no mesmo dia da abertura dos envelopes relativos a proposta, onde todos os participantes já estão convocados para o presente ato.

## 5 - DOS RECURSOS

## MUNICIPIO DE VILA LANGARO

AV. 22 DE OUTUBRO, 311

FONE 3616-0003

5.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

### 6 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

6.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, persistindo o interesse na contratação, no prazo de até 07 dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida Legislação.

6.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 6.1.

6.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando os preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato e mais a suspensão temporária de participar em licitação e impedindo de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos.

6.4. O contrato para o atendimento das disposições do presente Edital poderá ser fracionado, visando o atendimento e a necessidade da administração municipal, não havendo obrigação de quantidade, nem periodicidade de contratação.

6.5. Após assinatura do presente contrato, a empresa assumirá total compromisso de entrega dos referidos itens, sendo que o não cumprimento, fica a mesma sujeita as penalidades previstas na Lei 866/93 e suas alterações, bem como a declaração de empresa inedônia para participar de licitações públicas.

### 7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ENTREGA

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a entrega dos medicamentos, e com a apresentação de documentos fiscais probantes.

7.1.1 - A empresa deverá apresentar juntamente com cada lote de produto, laudo do controle de qualidade para cada lote entregue.

7.2. O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, total ou parcialmente, com aviso prévio de 15 (quinze) dias e nas demais condições previstas na Lei de Licitações; hipótese em que o Município-Contratante não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização.

## MUNICIPIO DE VILA LANGARO

AV. 22 DE OUTUBRO, 311

FONE 3616-0003

7.3. Somente serão pagos os medicamentos que forem autorizados e solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as suas necessidades.

### 8 - DA DOTAÇÃO

A presente despesa correrá por conta de dotações orçamentárias específicas, constantes da lei-de-meios em execução conforme Lei municipal nº 798/13 de 03 de dezembro de 2013.

### 09 - ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

#### 09.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação:

09.1.1. Receber os envelopes de "Documentação e Proposta" na forma estabelecida por este Edital.

09.1.2. Proceder a abertura dos envelopes contendo a "Documentação", que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

09.1.3. Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 2 "proposta", fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da licitação objeto deste Edital.

09.1.4. Uma vez abertos os envelopes da "Documentação", julgados habilitados ou rejeitados os licitantes, após cumpridos os prazos recursais art. 109º da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

09.1.4.1. No caso de haver renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, "a" da lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.

09.1.4.2. No caso de não haver a renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a Comissão Permanente designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes "proposta", ficando cientes os licitantes da designação.

09.1.5. Havendo a inabilitação dos licitantes, e permanecendo a mesma situação após a homologação do julgamento final, o envelope de nº 2 "proposta", fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido aos respectivos licitantes.

09.1.6. Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente

## MUNICIPIO DE VILA LANGARO

AV. 22 DE OUTUBRO, 311

FONE 3616-0003

de terem ou não sido julgados habilitados.

09.1.7. No término de seus trabalhos, a Comissão Permanente elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitadamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da licitação, dentro do prazo, justificando a proposição.

09.1.8. A Comissão Permanente, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

09.1.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

### 10 - DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES ÀS CONTRATAÇÕES

10.1. Os medicamentos licitados serão adquiridos conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as suas necessidades e quantitativos, devendo as empresas vencedoras disponibilizar os mesmos em um prazo máximo de 10 dias.

10.2. Os medicamentos a serem entregues, deverão ter um prazo de validade mínima não inferior a 12 meses.

10.3. Deverá ser fornecido pelas empresas vencedoras, laudos de controle de qualidade de cada lote de medicamentos fornecidos.

10.4. Deverá ser fornecido pelas empresas vencedoras cópia da certidão de Regularidade da empresa emitido pelo Conselho Regional de Farmácia.

10.5. Todos os medicamentos entregues pelas empresas vencedoras, deverão apresentar as embalagens em perfeito estado de conservação.

10.6. A entrega dos medicamentos só serão aceitos após conferência de todos os itens dispostos na nota fiscal, sendo em nenhuma hipótese efetuado o recebimento sem a total conferência, desta forma a entrega por transportadoras ou outros meios, só receberão o recebido após total conferência.

### 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atenderem qualquer das disposições do presente edital, ou que forem consideradas inexecutáveis, tendo em vista o estabelecido nos itens 10.1.

11.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

11.3. Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

## MUNICIPIO DE VILA LANGARO

AV. 22 DE OUTUBRO, 311

FONE 3616-0003

11.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

11.5. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

11.6. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, ficando neste caso as propostas inabilitadas, sem direito ao recurso previsto na Lei 8.666/93.

11.7. Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

10.8- É parte integrante deste Edital a Minuta Contratual que

11.9. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8.666.

11.10. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, cuja minuta é anexa ao presente edital, deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão do contrato, previstas pelo artigo nº 78, da legislação atinente.

11.11. Fica assegurado a readequação do equilíbrio econômico do contrato, sempre que os custos forem alterados, para atender a legislação específica Federal e Estadual.

11.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

11.13. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente, junto à Prefeitura Municipal de Vila Lângaro.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO  
24 de janeiro de 2014

CLAUDIOCIR MILANI  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICIPIO DE VILA LANGARO**

**AV. 22 DE OUTUBRO, 311**

**FONE 3616-0003**

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

O MUNICÍPIO DE VILA LÂNGARO, pessoa jurídica de direito público interno, com s  
....., na Rua ....., ....., inscrita no CNPJ/MF sob o  
nº. ...., neste ato representado pelo Prefeito Municipal,  
Sr. Claudiocir Milani, denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa  
..... denominada de CONTRATADA, com fundamento na Lei  
Federal nº. 8.666/93 e no PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2014,  
firmam o presente contrato, nos termos das cláusulas que seguem e que são mutuamente  
aceitas pelas partes:

PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é a aquisição de medicamentos confor  
segue:  
Item QTD Unidade Especificação Preço  
Unit Preço Total R\$

SEGUNDA - A entrega dos medicamentos será efetuada segundo critérios da Secret  
Municipal da Saúde, nos locais indicados, no prazo máximo de dez, dias após a  
solicitação.

TERCEIRA - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA R\$ ....., em até trinta dias  
entrega do produto e apresentação da nota fiscal.

QUARTA - As despesas decorrentes deste contrato correrão á conta da verba  
orçamentária inscrita sob o código (.....).

QUINTA - Os medicamentos a serem fornecidos deverão respeitar os padrões técn  
qualidade, podendo, o contrato, ser rescindido nos seguintes casos:

I - não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, suas especificações e  
prazos;

II - decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil  
da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

III - dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**MUNICIPIO DE VILA LANGARO**

**AV. 22 DE OUTUBRO, 311**

**FONE 3616-0003**

IV - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do contratante, prejudique a execução do contrato;

V - razões de interesse do serviço público;

VI - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

SEXTA - A CONTRATADA é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

SÉTIMA - Se, por culpa da empresa fornecedora, não forem cumpridas as condições estabelecidas neste contrato, a ela serão aplicadas as seguintes penalidades, as quais não impedirão a rescisão unilateral do contrato:

a) advertência;

b) multa sobre o valor total do contrato:

- de 5% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- de 4% nos casos da empresa ocorrer com qualquer irregularidade;
- de 2% no caso de não assinatura de instrumento contratual no prazo fixado na Tomada de Preços;
- de 1% por dia de atraso que exercer o prazo fixado para a entrega do material;

c) Rescisão do Contrato.

OITAVA - A multa prevista no item "b" da Cláusula anterior caberá a cada caso reincidência, não podendo ultrapassar 20% do valor total do Contrato, sem prejuízo de cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público

NONA - O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, e

c) judicialmente, nos termos da legislação.

DÉCIMA - Além das obrigações acordadas neste instrumento contratual, fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Tapejara, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente contrato, em quatro vias iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas, que, achado conforme e assinado, foi entregue as partes contratantes.

Vila Lângaro, ..... de ..... de 2014

# MUNICIPIO DE VILA LANGARO

AV. 22 DE OUTUBRO, 311

FONE 3616-0003

MUNICIPIO DE VILA LÂNGARO  
CLAUDIOCIR MILANI  
Contratante

Contratada

Testemunhas:

Item	Qtidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Preço Total
<b>OBJETO:</b> Aquisição de medicamento de distribuição gratuita para a farmacia municipal.					
001	1.500	UN	ACICLOVIR 200MG		
002	30.000	cps	AAS 100 mg		
003	12.000	CPS	ACIDO FOLICO 5 mg		
004	1.000	CP	ACIDO VALPROICO 500 mg		
005	50	UN	ADRENALINA AMPLOA		
006	200	AMP	AGUA DESTILADA 10 ML		
007	1.000	COMP	ALBENDAZOL 400 MG		
008	500	VIDROS	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 40 MG		
009	2.000	COMP	ALENDRONATO DE SÓDIO 10 MG		
010	1.000	COMP	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG		
011	5.000	COMP	ALOPURINOL 100MG		
012	3.000	CP	ALOPURINOL 300mg		
013	7.200	cps	AMINOFILINA 100 mg		
014	10	AMP	AMINOFILINA 240MG/10ML		
015	3.500	CP	AMIODARONA 200 mg		
016	7.000	cps	AMOXACILINA 500 mg		
017	5.000	COMP	AMOXICILINA 500MG+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG		
018	150	VIDORS	AMOXICILINA 50MG/ML+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5MG		
019	500	FRASCO	AMOXICILINA 250 mg/5ml SUSP		
020	5.000	CPR	ANLODIPINO 5 MG		
021	5.000	cps	ATENOLOL 100 mg		
022	15.000	cps	ATENOLOL 50 mg		
023	1.500	cps	AZITROMICINA 500 mg		
024	250	AMP	ACETATO DE BETAMETASONA+FOSFORO DISSODICO DE		
025	8.000	cps	BROMAZEPAN 03 mg		
026	8.000	CP	BROMAZEPAN 6 mg		
027	100	TUBO	ACICLOVIR 2% CREME		
028	100	FRASCOS	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML 20 ML SOL. NEB		
029	5.000	COMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG+DIPIRONA 250MG		
030	150	FRASCOS	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/M+DIP. 333,4MG		
031	200	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG+DIPIRONA 2,5G		

# MUNICIPIO DE VILA LANGARO

AV. 22 DE OUTUBRO, 311

FONE 3616-0003

032	100	FR	BUTILBROMETO DE ECOPOLAMINA 6,67 MG/ML
033	30.000	CP	CAPTOPRIL 25 mg
034	12.000	COMP	CAPTOPRIL 50 MG
035	12.000	CP	CARBAMAZEPINA 200 mg
036	2.000	CP	CARBAMAZEPINA 400 mg
037	12.000	cps	CARBONATO DE LITIO
038	15.000	cps	CALCIO 500 mg
039	2.000	CPS	CARVEDILOL 6,25MG
040	100	FRASCO	CEFALEXINA 250 mg SUSP
041	4.000	CP	CEFALEXINA 500 mg
042	25.000	CP	CALCIO 600 MG
043	500	TUBO	CETOCONAZOL CREME
044	1.000	CP	CETOCONAZOL 200 mg
045	50	TUBOS	CETOCONAZOL +BETAMETASONA+NEOMICINA POMADA 30G
046	100	AMP	CETOPROFENO 50MG/2ML IM AMP 2ML
047	1.000	CP	CIMETIDINA 200 mg
048	5.000	cps	CINARIZINA 75 mg
049	2.000	UN	CIPROFLOXACINO 500MG
050	250	FR	CLONAZEPAM 2,5MG/ML
051	6.000	cps	CLORPROPAMIDA 250 mg
052	5.000	CP	CLORPROMAZINA 100 mg
053	2.000	cps	CLORPROMAZINA 25 mg
054	6.000	CP	CLOMIPRAMINA 25mg
055	30.000	cps	AMITRIPTILINA 25 mg
056	1.000	CPR	AMPICILINA 500MG
057	4.000	CPR	BIPERIDENO 2mg
058	500	FRASCO	DEXCLORFERAMINA SUSP
059	20.000	cps	CLORTALIDONA 25 mg
060	50	TB	COLAGENASE+CLORANFENICOL POMADA 30G
061	15.000	cps	COMPLEXO B
062	5.000	cps	DEXCLORFEMIRAMINA 02 mg
063	800	BISNAGA	DEXAMETASONA 1% CREME 10G
064	50	FRASCO	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1%
065	8.000	CP	DIAZEPAN 10 mg
066	10	AMP	DIAZEPAM 10mg/ml INJETAVEL
067	8.000	cps	DIAZEPAN 05 mg
068	250	AMP	DICLOFENACO DE SODIO 75MG/2ML INJ
069	2.500	COMP	DICLOFENACO DE POTÁSIO 50MG
070	100	TB	DICLOFENACO DIETILAMONICO GEL 30MG/G
071	10.000	CP	DICLOFENACO DE SODICO 50MG
072	5.000	CP	DIGOXINA 0,25 mg
073	100	FRASCO	BECLAMETASONA 50MG NASAL
074	3.000	cps	DIPIRONA 500 mg
075	100	AMPOLA	DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA COM 2 ML
076	200	FRASCOS	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 10 ML
077	50	FRASCO	BENZOXIQUINA+BENZOCAINA+CLORETO DE BENZETONIO+
078	3.000	CP	CARVEDILOL 12,5 MG
079	2.500	CAPS	CARVEDILOL 25mg
080	5.000	cps	FENITOINA 100 mg

# MUNICIPIO DE VILA LANGARO

AV. 22 DE OUTUBRO, 311

FONE 3616-0003

081	5	AMPOLAS	FENITOÍNA 50MG/ML INJ
082	10.000	cps	FENOBARBITAL 100 mg
083	50	TUBO	FIBRINOLISINA+DESOXIRRIBONUCLEASE+CLORAFENIC POM
084	10.000	cps	FUROSEMIDA 40 mg
085	1.000	cps	FLUCONAZOL 150 mg
086	20.000	CP	FLUOXETINA 20MG
087	10	AMPOLA	FUROSEMIDA 20MG/ML INJ
088	15	FR	SULFATO DE GENTAMICINA 5mg/ml COLIRIO
089	10.000	CP	GLIBENCLAMIDA 5 mg
090	1.000	CP	HALOPERIDOL 1MG
091	2.000	CP	HALOPERIDOL 5 mg
092	10.000	CP	HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg
093	30.000	CP	HIDROCLOROTIAZIDA 50 mg
094	6.000	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA+CLORIDRATO DE AMILORIDA 50/5MG
095	25	FRASCO	HIDROCORTISONA 100MG
096	600	FRASCO	IBUPROFENO 50MG/ML GTD 20ML
097	15.000	cps	IBUPROFENO 600 mg
098	120	COMP	INVERMECTINA 6 MG
099	150	FR	BROMETO DE IPRATROPIO GTS
100	3.000	CP	LEVOTIROXINA 88MCG
101	3.000	CP	LEVODOPA + CARBIDOPA (2500MG+25MG)
102	20.000	COMP	LEVONORGESTREL 0,15MG+ETINILESTRADIOL 0,030MG
103	5.000	CPR	LEVOTIROXINA SODICA 100MG
104	15.000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG
105	15.000	COMP	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG
106	5.000	CP	LORATADINA 10 mg
107	1.000	FRASCO	LORATADINA SUSP
108	20.000	cps	METFORMINA 850 mg
109	100	FRASCO	METOCLOPRAMIDA GOTAS
110	2.000	COMP	TARTARATO DE METOPROPOL 100MG
111	50	UNI	MICONAZOL CREME VAGINAL 30G
112	25.000	cps	MALEATO DE ENALAPRIL 10 mg
113	13.000	CP	MALEATO DE ENALAPRIL 20 mg
114	12.000	cps	MALEATO DE ENALAPRIL 05 mg
115	1.000	CP	MEBENDAZOL 100 mg
116	200	FRASCOS	MEBENDAZOL SUSPENSÃO 20MG/ML
117	10.000	CP	METILDOPA 250 mg
118	8.000	CP	METILDOPA 500 mg
119	5.000	COMP	METOCLOPRAMIDA 10MG
120	100	AMP	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML
121	10.000	COMP	METOPROLOL 50MG (SUCCINATO)
122	1.000	CP	METRONIDAZOL 250 mg
123	500	COMP	METRONIDAZOL 400 MG
124	150	TUBOS	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 40 MG
125	50	FRASCO	METRONIDAZOL SUSP
126	10	AMPOLAS	MORFINA 10MG/ML INJ
127	5.000	CP	NIMESULIDA 100mg
128	5.000	CP	NIMODIPINA 30 mg
129	150	TUBOS	NISTATINA CREME VAGINAL 50 G

# MUNICIPIO DE VILA LANGARO

AV. 22 DE OUTUBRO, 311

FONE 3616-0003

130	100	FRASCOS	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 50 ML
131	1.000	CP	NITROFURATOINA 100MG
132	1.000	cps	NORFLOXACINO 400 mg
133	50	VD	OLEO MINERAL 100ML
134	55.000	cps	OMEPRAZOL 20 mg
135	500	FRASCOS	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS
136	18.000	cps	PARACETAMOL 750 mg
137	40	FRASCOS	PASTA DA ÁGUA
138	100	FRASCOS	PERMETRINA 5% LOÇÃO 100ML
139	200	FRASCOS	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO, SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML
140	2.000	CP	PREDNISONA 20 mg
141	2.000	CP	PREDNISONA 5 mg
142	10.000	CP	PROPANOLOL 40 mg
143	100	FRASCOS	SULFATO SALBUTAMOL SPRAY 100MCG 200 DOSES
144	3.000	CP	RANITIDINA 150 mg
145	150	UN	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL
146	200	FRASCOS	SALBUTAMOL 2MG/5ML XAROPE
147	55.000	COMP	SINVASTATINA 20 MG
148	150	frascos	SOLUÇÃO GOTAS NASAIS
149	1.500	CP	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG
150	300	FR	SULFAMETAZOL+TRIMETOPRINA SUSP 200MG/5ML+40MG/5ML
151	6.000	COMP	SULFATO FERROSO 40 MG
152	500	COMP	VARFARINA SÓDICA 5MG
153	2.000	COMP	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE, 80 MG
154	150	UN	NEOMICINA POMADA
155	100	TUBOS	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA
156	5.000	CP	LEVODOPA + BENZERAZIDA (100MG+25MG)
157	1.000	UNI	ITACONAZOL 100mg
158	10.000	CP	IMIPRAMINA 25 mg
159	200	FRASCO	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP. 100ML
160	30.000	COMP	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG
161	500	FR	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25MG/ML
162	200	FRASCO	SULFATO FERROSO XAROPE 12,5MG/2,5ML
163	500	UN	SUPOSITORIO DE GLICERINA INFANTIL
164	100	FR	TOBRAMICINA 0,3% COLIRIO
165	800	CP	DOSSASOSINA 2MG
166	2.000	CP	ESPIRONOLACTONA 25MG
167	2.000	CP	PROMETAZINA 25MG
168	500	CP	PIRIMETAMINA 25MG
169	500	CP	GLICOZIDA 30MG
170	1.000	CP	FINASTERIDA 5MG
171	500	CP	SULFADIAZIDA 500MG
172	1.000	FR	CARBOCISTEINA 500MG/5ML
173	200	FR	AZITROMICINA SUSP 600MG/15ML
174	300	UN	BENZILPENICILINA BENZATINA 120.000.00 UI
175	100	UN	CETOPROFENO 100MG EV
176	250	AMP	OMEPRAZOL EV
177	100	UN	GEL P/ULTRASSON, POTE 1KG

**MUNICIPIO DE VILA LANGARO**

**AV. 22 DE OUTUBRO, 311**

**FONE 3616-0003**

**VALOR TOTAL:** \_\_\_\_\_

Observações do Proponente:

Autorização: CLAUDIOCIR MILANI  
PREFEITO MUNICIPAL

VILA LANGARO , em 24 de Janeiro de 2014

Assinatura e Carimbo

**MUNICIPIO DE VILA LANGARO**

**AV. 22 DE OUTUBRO, 311**

**FONE 3616-0003**

**RECIBO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Modalidade.: Tomada de Preço

Numero.....: 0002/14

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 24/01/2014

DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS..: 17/02/2014

HORARIO.....: 09:00

Recebemos cópia do processo licitatório conforme especificações acima, bem como estamos cientes das condições gerais impressas na mesma e as demais normas que regem as licitações, especialmente a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

Carimbo:

Empresa:

Endereço:

Município:

Nome:

Data Recebimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_